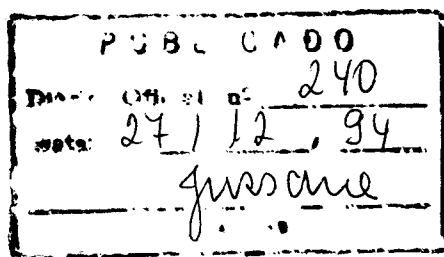




LEI Nº 4.736 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale do Brejo, com sede e foro no Município de Canto do Buriti - PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale do Brejo, com sede e foro no Município de Canto do Buriti - PI, fundada em 13 de abril de 1986.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

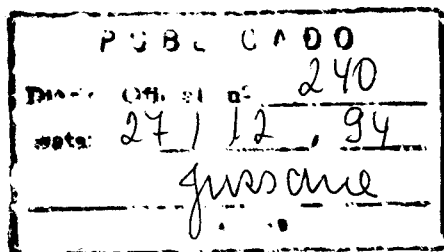

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.736 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale do Brejo, com sede e foro no Município de Canto do Buriti - PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Vale do Brejo, com sede e foro no Município de Canto do Buriti - PI, fundada em 13 de abril de 1986.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO